

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GCB VENTURES HOLDING S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300630165	CNPJ 49.696.302/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 014.261/26-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:43:39	CÓDIGO DE CONTROLE 284974534
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.243.438/26-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035643969-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				PORTO Normal	
NOME EMPRESARIAL GCB VENTURES HOLDING S.A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 3732	COMPLEMENTO Andar 11	CEP 04538-132	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 49.696.302/0001-35	NIRE - SEDE 3530063016-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE E REQUERIMENTO CAPA Assinado marcela.araya@gcbinvestimentos.com			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
NOME: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA (Procurador) ASSINATURA: <i>Marcela Araya</i> DATA: 06/01/2026					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 09 JAN 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 26 JAN 2026 Lindiane Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 55.158.789-1
---	----------------------	--

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Declaração de aut.</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO MARTINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 14.261/26-1
OBSERVAÇÕES:		

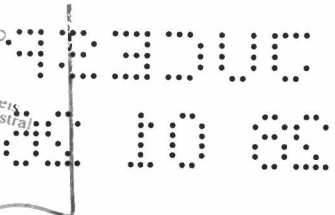


Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

21

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (x) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
0.243.438/26-6



GCB VENTURES HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF: 49.696.302/0001-35
NIRE: 35.300.630.165



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1. **Data, hora e local:** Realizada no dia 18 de dezembro de 2025, às 10h (dez horas), na sede social do GCB VENTURES HOLDING S.A. ("Companhia"), à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.696.302/0001-35, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.630.165.

2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, na forma prevista nos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Composição da Mesa:** Foram eleitos para a mesa, por unanimidade, o Sr. Marcos Barros de Paula (Presidente) e a Sra. Marcela Claudia Salinas Araya (Secretária).

4. **Ordem do dia:** Reuniram-se a totalidade dos acionistas da Companhia, com o objetivo de deliberar, discutir e votar sobre: (i) a alteração do endereço da Companhia de Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04563-060 para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132; (ii) caso o item (i) seja aprovado, a alteração do parágrafo primeiro do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberação:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após o exame a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

(i) alterar o endereço da Companhia, de Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04563-060 para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132;

(ii) em razão da alteração prevista no item (i) acima, o parágrafo primeiro do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte nova redação:

"Parágrafo Primeiro – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132."



JUCESP
28 01 26

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigor conforme ANEXO I à presente ata.

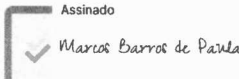

6. **Documentos arquivados na sede da Companhia:** Lista de Presença.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Marcos Barros de Paula; e Secretária: Sra. Marcela Claudia Salinas Araya.

São Paulo, aos 18 dias de dezembro de 2025.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:	
marcos.barros@gcbinvestimentos.com	marcela.araya@gcbinvestimentos.com
Assinado	Assinado
	
D4Sign	D4Sign
Marcos Barros de Paula	Marcela Claudia Salinas Araya
Presidente	Secretária



14.261/26-1



JUCESP

D4Sign 69acd8fb aa49-4ec8-3722-8a12eda2d1a5 · Para confirmar as assinaturas visite www.jucesp.com.br/verifica
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
82 10 82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

14.261/26-1

JUCESP
19
28 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

14.261/26-1

JUCESP





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA GCB VENTURES HOLDING S.A. CNPJ/MF: 49.696.302/0001-35 NIRE: 35.300.630.165

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

Artigo 1º – A companhia denominar-se-á **GCB VENTURES HOLDING S.A.** (“Companhia”) e será regida por este estatuto social (“Estatuto”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), pelas demais legislações aplicáveis às Companhias anônimas.

Parágrafo Primeiro – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas, representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 2º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Capítulo II

Objeto Social

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

Parágrafo Primeiro: A Companhia participará, incluindo, mas não se limitando, do capital social de outras sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por objeto social e/ou comercial, o desenvolvimento de produtos e serviços tecnológicos, os quais se utilizem massivamente da (i) aplicação de tecnologias que envolvam mecanismos de bancos de dados avançados dentro de redes *blockchain* e, ainda, em sociedades especializadas na aplicação de metodologias de tokenização, em especial, mas não se limitando, quando aplicadas a investimentos e/ou distribuição de ativos ilíquidos; e (ii) aplicação e desenvolvimento de tecnologias de seleção e otimização a partir da aplicação de redes neurais e, ainda, todos e quaisquer outros métodos de machine

3

D4Sign 69acd8fb-aa49-4ec8-a772-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



learning, em especial, mas não se limitando, quando aplicadas a operações de créditos a antecipação de recebíveis para empresas.

Parágrafo Segundo: As participações das quais a Companhia será detentora serão voltadas, especialmente, para sociedades nacionais ou estrangeiras que tenham por foco o crescimento exponencial (“Growth”), especialmente em produtos e serviços oriundos dos mercados financeiros e de capitais (“Fintechs e Startups”).

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá realizar investimentos em participações societárias em sociedades de baixo, médio e alto risco de retorno sobre o investimento realizado.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá participar do capital de qualquer sociedade ou integrar grupo de sociedades.

Parágrafo Quinto: A Companhia poderá adquirir quaisquer títulos e valores mobiliários que sejam de seu interesse, nos mais variados seguimentos, incluindo, mas não se limitando, as debêntures das mais variadas classes e espécies, independentemente das suas características e forma de emissão.

Parágrafo Sexto: A Companhia exercerá quaisquer atividades acessórias ao cumprimento do seu objeto social.

Capítulo III Capital Social e Ações

Artigo 4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 75.655.030,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais) divididos em 75.655.030 (setenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e cinco mil e trinta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A ação é indivisível em relação a Companhia.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.





Parágrafo Quarto: A Companhia, não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: A Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 5º – A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, o acordo de acionistas se houver, as disposições estatutárias e as normas aplicáveis, não se aplicando, exceto se de outra forma deliberada no acordo de acionistas, o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 6º – A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das S.A. e disposições regulamentares aplicáveis.

Capítulo IV Assembleia Geral

Artigo 7º – A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das S.A., pelo Presidente do Conselho de Administração, qual houver.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral também pode ser convocada, nas hipóteses previstas no art. 123 da Lei das S.A, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando houver.

Artigo 8º – Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A, compete a Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração, quando houver, nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

5

D4Sign 69acd8fb-aa49-4ec8-a722-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;
- III. aprovar, sem prejuízo e/ou conflito com as atribuições do Conselho de Administração, na sua ausência, a eleição e reeleição de quaisquer membros da Diretoria da Companhia;
- IV. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- V. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- VI. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- VII. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia;
- VIII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; e
- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.

Artigo 9º – O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 10º – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11º – Salvo por motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia.

6

D4Sign 60acd8fb-aa49-4ec8-a722-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro: Quando, excepcionalmente, a Assembleia Geral for realizada fora da sede da Companhia, os anúncios de convocação devem indicar, com clareza, o lugar da reunião.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização da Assembleia Geral, em qualquer hipótese, fora do Estado onde se localiza a sede da Companhia.

Artigo 12º – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instala-se:

- I. em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações com direito a voto na respectiva Assembleia; e
- II. em segunda convocação, com presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto na respectiva Assembleia.

Artigo 13º – Somente o acionista da Companhia, por si ou por seu representante, poderá participar da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – A administração da Companhia competirá à Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Somente pessoa natural pode ser eleita como membro dos órgãos de administração.

Parágrafo Segundo: A pessoa eleita como membro da Diretoria deve ser residente e domiciliada no País.

Parágrafo Terceiro: A ata da Assembleia Geral que eleger administradores deverá conter a qualificação e o prazo de gestão de cada um dos eleitos.

Parágrafo Quarto: O administrador fica dispensado de apresentar garantia em favor da Companhia para assegurar os atos de gestão.

Artigo 15º – É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão,





peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Parágrafo único: É inelegível para os cargos de administração da Companhia a pessoa condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 16º – Os diretores são investidos no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 17º – O prazo de gestão da Diretoria estende-se até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo único: O substituto eleito para preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Artigo 18º – Caberá a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores e deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre os membros da Diretoria e da repartição entre parcela fixa e parcela variável.

Artigo 19º – É vedado aos administradores conceder avais, fianças, endossos e cauções em nome da Companhia em favor de terceiros, incluindo seus acionistas e administradores.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 20º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus à pró-labore a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo impedimento definitivo ou vacância no cargo de qualquer diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

8

D4Sign 69acd8fb-aa49-4ec8-a722-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4-sign.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil





Parágrafo Quarto: No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, suas atribuições e funções devem ser exercidas e desempenhadas por outro Diretor, indicado por escrito pelo Diretor Presidente. Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Artigo 21º – A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Executivo;
- III. Diretor de Operações;
- IV. Diretor de Compliance; e
- V. (1) Diretor sem designação específica, se houver.

Parágrafo único: Desde que respeitado o mínimo de 2 (dois) membros na Diretoria, é permitida a cumulação de cargos por uma mesma pessoa.

Artigo 22º – Compete a Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita por uma das seguintes formas (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) pela assinatura conjunta de dois Diretores, independentemente da combinação; (iii) pela assinatura conjunta do Diretor Executivo ou do Diretor de Operações e 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Presidente; (iv) pela assinatura em conjunto de 2 (dois) procuradores constituídos pelo Diretor Presidente; ou (v) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando constituído pelo Diretor Presidente, desde que o referido procurador ocupe cargo estatutário com poderes de representação em algum dos acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: Quando da representação de que trata o disposto no item II, III e IV, do parágrafo primeiro, do Artigo 22, do presente Estatuto Social, as obrigações financeiras contratuais assumidas, ou quaisquer outros tipos de passivos pecuniários, limitar-se-ão entretanto, sem prejuízo das demais vedações e limitações constantes deste instrumento, a monta de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando-se nulas e ineficazes as representações com base no item II, III e IV, nos contratos que as obrigações financeiras ultrapassem o limite supra descrito.

Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente em nome da Companhia, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais,

9

D4Sign 69acd8fb-aa49-4ec8-a722-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verifica>.
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Executivo em conjunto com o Diretor Financeiro.

Parágrafo Quarto: Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 23º – A Diretoria reúne-se sempre que necessário para a defesa e perseguição dos interesses da Companhia, quando exigido por este Estatuto ou pela legislação.

Parágrafo Primeiro: A reunião da Diretoria é convocada, por comunicação escrita enviada por qualquer Diretor, com 1 (um) dia de antecedência da reunião, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constam da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião da Diretoria somente pode ser regularmente instalada com a presença da maioria dos diretores votantes, nos termos do parágrafo quarto.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos serão dirigidos e coordenados pelo Diretor Presidente, a quem cabe resolver questões de ordem.

Parágrafo Quarto: As deliberações da Diretoria serão tomadas e definidas, exclusivamente, pelos votos do Diretor Presidente, do Diretor Executivo e do Diretor Financeiro.

Parágrafo Quinto As deliberações, que serão tomadas exclusivamente nos termos do parágrafo quarto supra, serão definidas com base na maioria absoluta de votos proferidos, não computados os votos em branco e as abstenções.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

10

D4Sign 69acd8fb-aa49-4ec8-a722-8a12eda2d1a5 - Para confirmar as assinaturas acesse <http://www.jucecsp.com.br/verifica>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 24º - Sempre que instalado, o Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais, ou por proposta da administração.

Parágrafo Segundo: Cada período de funcionamento Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Terceiro: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 25º - O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria o balanço e as demais demonstrações financeiras do correspondente exercício.

Artigo 26º - Ao final de cada exercício social, a Companhia deve elaborar as demonstrações financeiras, em conformidade com as normas aplicáveis, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Artigo 27º - A proposta de destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I. parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido deverá ser aplicada na constituição de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido deverá ser destinada ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios;





- III. parcela ou totalidade do saldo remanescente pode, por proposta da Administração da Companhia, ser retida para execução de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral; e
- IV. pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo: A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo Terceiro: A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

Parágrafo Quarto: Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo Quinto: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos a contar da data em que tais dividendos foram colocados à disposição dos acionistas prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º – A Companhia dissolve-se e tem o seu patrimônio liquidado nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral é o órgão competente para deliberar e determinar o modo da dissolução, nomear e destituir, a qualquer tempo, o liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Segundo: Durante a liquidação, a Administração da Companhia continuará em funcionamento.

Parágrafo Terceiro: Durante a liquidação, o Conselho Fiscal deverá ser instalado nos termos da legislação aplicável.





Artigo 29º – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 30º – A Companhia deve cumprir todas e quaisquer disposições previstas nos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único: A Companhia não deve registrar, consentir ou ratificar qualquer voto ou aprovação dos acionistas, dos conselheiros de administração ou de qualquer diretor, ou realizar ou deixar de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível ao acordo de acionistas

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.



JUCESP PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GCB VENTURES HOLDING S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 49.696.302/0001-35, com sede na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º andar, CEP 04563-060, neste ato representada por seu diretor presidente, o Sr. Marcos Barros de Paula, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 29.630.713 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 250.120.628-25, com endereço comercial no mesmo local da Sociedade ("OUTORGANTE").

OUTORGADOS: MARCELA CLAUDIA SALINAS ARAYA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 27975217-9, inscrita no CPF sob o nº 295953578-20, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP; e GUSTAVO MOREIRA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 38.957.086-2 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 485.013.038-01, com endereço comercial junto à Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, Torre A, 9º Andar, CEP 04563-060, São Paulo/SP ("OUTORGADOS").

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes, para em conjunto ou isoladamente, representar a **OUTORGANTE** em todos os atos administrativos necessários ao regular registro de atos societários perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ("**RTD**"), suas respectivas filiais e coligadas, bem como perante quaisquer outros órgãos competentes. Os **OUTORGADOS** ficam autorizados a prestar informações, preencher formulários, assinar capas, protocolos, DBEs e demais documentos, realizar requerimentos, juntar documentos, solicitar informações, atender e satisfazer exigências e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observados os limites de atuação aqui conferidos.

Esta procuração tem prazo de validade de 01 (um) ano.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

marcos.barros@gcbinvestimentos.com

Assinado
D4Sign

GCB VENTURES HOLDING S.A.

Por Marcos Barros de Paula

Outorgante

D4Sign 54465d9e-59c2-457e-956a-b03b8c24eb14 - Para confirmar as assinaturas acesse <http://seuurl-d4sign.com.br/cf/54465d9e-59c2-457e-956a-b03b8c24eb14>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 014.261/26-1 em 28/01/2026 da empresa GCB VENTURES HOLDING S.A., NIRE nº 35300630165, protocolado sob o nº 0243438266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284974534. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ANEXO
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Anderson Rodrigues da Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados para o registro da ATA de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade "GCB Ventures Holding S.A."

- I. OAB de Anderson Rodrigues da Silva (1 página- 1 via);
- II. Capa do Requerimento da GCB Ventures Holding S.A (5 páginas- 1 via);
- III. ATA de Assembleia Geral Extraordinária da GCB Ventures Holding S.A. (15 páginas- 1 via);
- IV. Procuração que outorga poderes a sra. Marcela (1 página- 1 via);
- V. Documento Básico de Entrada (3 páginas- 1 via);
- VI. Declaração de Licenciamento Integrado (3 páginas- 1 via).

Data: 09/01/2026.

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: A RRS

AS

Docsales ID: 94425b97-181e-4ef5-8d29-bbddd3268d

